

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1394/84 (Reautuado em 13.09.88)

INTERESSADO: Cássio Stersi dos Santos

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Anatomia" na FEO de Adamantina.

RELATOR : Consº João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE N° 212/89 CTG "D" APROVADO EM 22.2.89

COMUNICADO AO PLENO EM 08.03.89

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Cássio Stersi dos Santos para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 1º.09.88, a disciplina "Anatomia" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, vinculada ao Departamento de Ciências Biomédicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado já obteve aprovação, mediante o Parecer CEE n° 130/77 que reestruturou os Cursos de Licenciatura em Ciências - 1º Grau e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas da FFCL de Adamantina, para lecionar a referida disciplina, aprovação essa, conforme disposto no art. 14 da Del. CEE n° 05/80, válida em outros estabelecimentos de ensino jurisdicionados a este Conselho.

Apresenta, outrossim, grade horária compatível com as normas, estabelecidas pela Del. CEE n° 10/86.

3. CONCLUSÃO

Favorável a indicação de Cássio Stersi dos Santos para, na categoria de Professor I. lecionar a disciplina "Anatomia" no Curso de Enfermagem e Obstetrícia na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação de autorização fica condicionada a comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 13 de janeiro de 1989

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Marcelo Gomes Sodré e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.2.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Presidente